



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2ª Vice-Presidência

Capacitação "JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS EXCEPCIONAIS" e "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes"

Nº PA  
TJ-CON-  
2023/00464

### 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Contextualização

Com a eleição do Desembargador José Alfredo Cerqueira para, na qualidade de 2º Vice-Presidente, compor a Mesa Diretora desta Corte Estadual para o Biênio 2024/2026, e exercer as atribuições prevista no art. 86, caput, art. 86 A a art. 86-F do RITJBA, mostrou-se imprescindível a capacitação dos servidores lotados em seu gabibete e nas unidades da 2ª Vice-Presidência para execução das atividades do juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais dirigidos aos Tribunais Superiores, com vistas a dar continuidade e promover o aperfeiçoamento dos trabalhos já realizados nos setores vinculados ao referido órgão julgador.

Nesse ponto, importante destacar a necessidade da capacitação continuada dos servidores para consolidação de uma equipe técnica especializada para atendimento das demandas dirigidas aos Tribunais Superiores.

Noutro aspecto, a 2ª Vice-Presidência como destinatária única do acervo de processos do Tribunal com recurso extraordinário e especial interpostos, tem a missão de estar alinhada ao regramento previsto no Código de Processo Civil, zelar pela observância dos precedentes obrigatórios e entendimentos firmados nos Tribunais Superiores, de forma a contribuir com uma jurisprudência estável, íntegra e coerente.

Assim, com o objetivo de promover, em parceria com a Universidade Corporativa, a capacitação dos servidores acima indicados, ainda na fase inicial da gestão, buscou a 2ª Vice-Presidência identificar facilitador com experiência teórico-prática para a transmissão de conhecimento acerca do juízo de admissibilidade e precedentes obrigatórios.

Sendo assim, considerando o perfil acima delineado identificou-se o servidor **Marcelo Ornellas Marchiori**, do Superior Tribunal de Justiça, docente, com mestrado, com vasta experiência na temática e diferencial de vivência prática da matéria diretamente nos Tribunais Superiores, seja na qualidade de assessor em Gabinete de Ministro, seja na qualidade de Secretário de Gestão de Precedentes, como responsável pela implementação da Secretaria de Gestão de Precedentes no STF, e como Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Superior Tribunal de Justiça, no STJ, referência no gerenciamento dos precedentes qualificados.

#### 1.2 Projeto de Capacitação

Os projetos de capacitação apresentados pelo facilitador Marcelo Ornellas



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2ª Vice-Presidência

Capacitação "JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS EXCEPCIONAIS" e "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes"

Nº PA  
TJ-CON-  
2023/00464

Marchiori se encontram anexados ao expediente TJ-CON-2023/00464 (Anexo III).

### 1.2.1 Identificação do Curso:

Id	Propostas do Curso a ser contratado
1	<b>Contratado:</b> Marcelo Ornellas Marchiori <b>Curso:</b> Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais <b>Data:</b> <b>Local:</b> - <b>Modalidade:</b> a distância (videoconferência)/EAD <b>Preço:</b> R\$ 5.733,75
2	<b>Contratado:</b> Marcelo Ornellas Marchiori <b>Curso:</b> "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes" <b>Data:</b> <b>Local:</b> - <b>Modalidade:</b> a distância (videoconferência)/EAD <b>Preço:</b> R\$ 7.645,00

### 1.2.2 Análise Comparativa das Soluções:

#### Conteúdo do Curso:

Os cursos 1 e 2 estão alinhados diretamente com as atribuições da 2ª Vice-Presidência, em especial aquelas descritas no art. 86 – D do Regimento Interno do TJBA e com as normas previstas no Código de Processo Civil;

#### Modalidade de Ensino:

Os cursos constantes nas propostas 1 e 2 serão ministrados na modalidade EAD, pois, não só permite a participação de todos servidores, inclusive aqueles que eventualmente estejam trabalhando de forma híbrida, assim como, a apresentação de preços mais acessíveis, já que ausente despesas com deslocamento e a flexibilidade em seu agendamento.

### 1.3 Análise Comparativa de Custos:

Proposta 1

**Valor do investimento:** R\$ 5.733,75

**Valor da hora-aula:** R\$ 382,25

**Pagamento em cota única**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**2ª Vice-Presidência**

*Capacitação "JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS EXCEPCIONAIS" e "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes"*

**Nº PA**  
**TJ-CON-**  
**2023/00464**

O valor proposto para a hora-aula está próximo daquele apresentado no Anexo Único da Lei n.14.040/2018 para pagamento da instrutoria interna no âmbito desta Corte Estadual, a qual entrou em vigor em 2018 e também está em consonância com valor pago em outro Tribunal, a exemplo da nota de empenho do TJMA apresentada pelo facilitador e juntada ao expediente.

Proposta 2

**Valor do investimento: R\$ 7.645,00**

**Valor da hora-aula: R\$ 382,25**

**Pagamento em cota única**

O valor proposto para a hora-aula está próximo daquele apresentado no Anexo Único da Lei n.14.040/2018 para pagamento da instrutoria interna no âmbito desta Corte Estadual, a qual entrou em vigor em 2018 e também está em consonância com valor pago em outro Tribunal, a exemplo da nota de empenho do TJMA apresentada pelo facilitador e juntada ao expediente.

#### **1.4 Resumo da Contratação:**

Em resumo essa contratação se baseia nas seguintes definições:

**Pessoa Física: Marcelo Ornella Marchiori**

**Curso: 1) Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais**

**Data:**

**Local: EAD/videoconferência**

**Público-alvo: magistrado e servidores da 2ª Vice-Presidência e suas unidades**

**Quantidade: 30 pessoas**

**Valor total: R\$ 5.733,75**

**Pessoa Física: Marcelo Ornella Marchiori**

**Curso: 2) "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes"**

**Data:**

**Local: EAD/videoconferência**

**Público-alvo: magistrado e servidores da 2ª Vice-Presidência e suas unidades**

**Quantidade: 30 pessoas**

**Valor total: R\$ 7.645,00**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
2ª Vice-Presidência

Capacitação "JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS EXCEPCIONAIS" e "POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes"

Nº PA  
TJ-CON-  
2023/00464

**1.5 ANEXOS:**

**1.6** *No que concerne aos documentos exigidos para a contratação constantes no art. 2º da Instrução Normativa UNICORP n. 02, de 27 de junho de 2023, cabe informar que muitos documentos já se encontram colacionados ao expediente, mas, com o intuito de facilitar a análise da demanda pela UNICORP, promove-se novamente a sua juntada, acompanhada dos documentos complementares solicitados.*

**ANEXO I:** Documento de Formalização de Demanda – DOD;

**ANEXO II:** Documentos contendo informações sobre cursos, conteúdo programático, valores etc;

**ANEXO III:** Documentos e proposta da empresa escolhida para ministrar o curso. Projeto de capacitação contendo as seguintes informações: apresentação, objetivo geral e específico; público-alvo; número de vagas; data do curso/evento; metodologia, conteúdo programático; docente(s) com o(s) respectivo(s) currículo(s); carga horária; programação da ação; indicação da plataforma do curso à distância – EAD e/ou do local onde o curso presencial deverá ser ministrado (inc. III);

**ANEXO IV:** Razões de escolha do contratado (inc. IV);

**ANEXO V:** Proposta técnico financeira e, em sendo o caso, a quantidade e valor das parcelas (inc. V);

**ANEXO VI:** Documento comprobatório da qualificação e da *expertise* do docente/empresa a ser contratado, ou, em se tratando de instrutoria interna, na ausência de comprovada especialização, quando a capacitação não disser respeito à área de atuação do servidor no PJBA (inc. XIX). Neste caso deve ser anexado a comprovação da titulação informada, caso seja o diferencial ou fator determinante, assim como, caso seja a base de cálculo da remuneração;

**ANEXO VII:** Prova de regularidade com a Receita Federal, as Receitas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da empresa ou da Pessoa Física), Certidão Negativa Trabalhista, e de Regularidade com FGTS (inc. X), que são coletados nos sites oficiais dos órgãos públicos;

**ANEXO VIII:** Endereço, telefone, e dados bancários de titularidade do contratante (inc. XI). Deve ser anexado comprovante da conta bancária e esta deve ser em nome do(a) contratado(a);

**ANEXO IX:** Cópia do CPF, do RG, PIS e comprovante de residência para contratação de pessoa física. As cópias devem ser legíveis;

**ANEXO X:** Sendo contratação externa, declaração de inexistência de nepotismo (inc. XIII).

Salvador, 7 de fevereiro de 2024.

Identificação e assinatura do(s) responsável(is)